



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO**

Nº de Código 3108201

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 09 - 2021 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONSUMÍVEIS E AFINS, PARA A ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CADERNO DE ENCARGOS

Clausula 1.ª

Objecto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material de escritório, consumíveis e afins para a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, no período compreendido entre 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2024.

A EBCANICO pretende adquirir os seguintes bens:

LOTE 1 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
1.1	Agrafo 24/6 1000	cx	150
1.2	Apagador quadro Branco c/íman e recargas substituíveis	und	30
1.3	Recarga p/apagador de quadro branco	cx	50
1.4	Bateria AA alcalina	und	72
1.5	Bateria AAA alcalina	und	72
1.6	Baterias tipo 4,5v alcalina	und	60
1.7	Baterias 9v alcalina	und	30
1.8	Bloco notas connect 75x75	und	100
1.9	Carteira bostik branco/azul	und	60
1.10	Caixa dedal de borracha pequeno/médio	und	10
1.11	DVD-R CX C/50 c/caixa	und	10
1.12	Capa arquivo c/caixa A4 – A13C	und	500
1.13	Capa arquivo c/caixa A5 – lombada 6 cm	und	10
1.14	Capa arquivo c/caixa A4 – lombada 3 cm	und	150
1.15	Clips nº4 cx c/100	cx	150
1.16	Fita cola tipo magic 19x33mm	und	120
1.17	Marcador p/quadro branco preto espessura 3 m/m	und	1500
1.18	Marcador p/quadro branco azul espessura 3m/m	und	1500
1.19	Marcador p/papel ponta fina fluorescente	und	30
1.20	Marcador p/papel ponta grossa fluorescente	und	60
1.21	Papel caribe 516 A4 190grs	und	600
1.22	Pen drive 8GB	und	60
1.23	Pioneses sortido cx 100	cx	100
1.24	Rolo papel p/máquina calcular 57X70X11	pack c/10	50
1.25	Rolo de papel térmico 80x60x11	Pack c/10	50
1.26	Esferográfica bico de metal escrita fina preta	und	120
1.27	Esferográfica bico de metal escrita fina azul	und	120
1.28	Esferográfica bico de metal escrita média preta	und	120
1.29	Esferográfica bico de metal escrita média azul	und	120
1.30	Lápis nº2	und	24
1.31	Saca catálogo A4 cx 100	cx	30
1.32	corretor caneta	und	120
1.33	corretor fita	und	120
1.34	Cola UHU 35 ml	und	2000
1.35	Separadores cartolina c/12	und	150
1.36	Separadores cartolina c/24	und	150
1.37	Cola UHU em stick 24g	und	1200

VALOR TOTAL LOTE: 8.120,00€



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

Handwritten signature

LOTE 2 – TINTEIROS E TONERS - ORIGINAIS			
1.1	Tinteiro Epson T0801	und	6
1.2	Tinteiro Epson T0802	und	6
1.3	Tinteiro Epson T0803	und	6
1.4	Tinteiro Epson T0804	und	6
1.5	Tinteiro Epson T0805	und	6
1.6	Tinteiro Epson T0806	und	6
1.7	Tinteiro HP 45 black	und	6
1.8	Tinteiro HP 78 color	und	6
1.9	Tinteiro HP 6000A preto	und	7
1.10	Tinteiro HP 6001A cyan	und	7
1.11	Tinteiro HP 6002A amarelo	und	7
1.12	Tinteiro HP 6003A magenta	und	7
1.13	Tinteiro Evolis R3011	und	8
1.14	Toner laserjet M203	und	6
1.15	Toner HP laserjet CE505A	und	6

VALOR TOTAL LOTE: 4500,00€

LOTE 3 – MATERIAL DIDÁTICO			
1.1	Ataches	cx 100	30
1.2	Caixa aguarela	cx	75
1.3	Caneta acetato cores sortidas	und	30
1.4	Cola branca	L	60
1.5	Fita cola pintor	und	60
1.6	Guache aquoso cores primárias tipo mate	L	150
1.7	Lápis cor tipo aguarela 24	cx	10
1.8	Lápis cor tipo aguarela 48	cx	10
1.9	Lápis sépia/sanguínea (50/cada)	und	200
1.10	Lápis dourado/prateado (50/cada)	und	100
1.11	Papel cavaleiro francês A2 (pack 100fols)	und	12
1.12	Tinta acrílica mate cores primárias 250ml	und	600
1.13	Tinta brilhante purpurina (pack 4 cores 5,5ml)	und	30
1.14	Marcador feltro ponta fina cx c/12	cx	30
1.15	Marcador feltro ponta fina cx c/24	cx	30
1.16	Tinta spray cores sortidas 150ml	und	50
1.17	Bloco papel arquiteto A4	unid	20
1.18	Bloco de papel arquiteto A3	unid	10
1.19	Pastel seco (caixa com várias cores)	unid.	50
1.20	Pastel óleo (caixa com várias cores)	Unid.	30
1.21	Pincéis de bico – pelo sintético	unid	180
1.22	Pincéis espatulados e bica de cerda	unid	60
1.23	Carvão (caixa)	unid	12
1.24	Cartolinas Foto (várias cores)	unid	180
1.25	Marcador feltro preto- ponta fina	unid	120
1.26	Marcador feltro ponta grossa	unid.	30
1.27	Bloco de papel aguarela A4	unid	120
1.28	Bloco de papel aguarela A3	unid	120
1.29	Papel crepe várias cores	unid	30
1.30	Fio de Nylon	unid	12
1.31	Lápis de grafite(caixa com várias durezas)	unid.	6
1.32	Canetas tinta da china ponta fina	Unid.	180

VALOR TOTAL DO LOTE: 5.500,00€



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

LOTE 4 – PAPEL PARA FOTOCÓPIA			
1.1	Papel Branco A4 80g/m2 tipo navigator	und	1200
1.2	Papel Branco A3 80g/m2 tipo navigator	und	300

VALOR TOTAL DO LOTE: 4.700,00€

- Os bens solicitados no caderno de encargos deverão respeitar todas as normas comunitárias (normas de higiene e segurança) vigentes.
- A entidade adjudicante reserva-se ao direito de solicitar os bens conforme as necessidades da escola, visto as quantidades mencionadas nos lotes acima referidos serem meramente uma estimativa.
- As entidades deverão apresentar junto com a respectiva proposta uma lista dos bens devidamente discriminados com os valores unitários, sem IVA incluído e, com referência à taxa legal em vigor aplicada aos mesmos bens.
- A EBCANICO reserva-se o direito de adjudicar a aquisição (por lotes) a um ou mais fornecedores, nos termos do artigo 22º do CCP.
- As propostas para cada lote serão admitidas a análise, se incidirem sobre a totalidade dos produtos constantes em cada um dos mesmos.
- O fornecedor torna-se responsável por qualquer defeito de entrega de produtos, ou mau estado dos mesmos, tendo em conta não prejudicar a entrega dentro dos prazos previstos.
- A entidade adjudicante reserva-se ao direito de requerer a gama média dos materiais supra mencionados.

Clausula 2.ª

Contrato

- O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - O presente Caderno de Encargos;
 - A proposta adjudicada;
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ai são indicados.

Clausula 3.ª

Prazo

- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1096 dias (08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2024), em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei.

Clausula 4.ª

Preço contratual

- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, deve pagar aos concorrentes o preço constante das propostas adjudicadas.
- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de transporte).
- O preço base é fixado em 22.820,00€ (vinte e dois mil, oitocentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
 - O preço base acima referenciado está distribuído pelos seguintes lotes:
 - Lote 1 – Material de escritório: € 8.120,00 (oito mil, cento e vinte euros)
 - Lote 2 – Tinteiros e toners: € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros)
 - Lote 3 – Material didático: € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros)
 - Lote 4 – Papel para fotocópia: € 4.700,00 (quatro mil e setecentos euros)
- Entende-se por preço base o preço máximo que a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constitui o objeto do contrato a celebrar. Todos os preços propostos acima do preço base fixados para cada lote serão de imediato excluídos.
- Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base apresentado no caderno de encargos.



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO**

Nº de Código 3108201

6. O concorrente deve indicar o preço total, que não deve incluir IVA, em algarismos e por extenso, e que a este acresce o IVA, referindo-se o valor e a taxa aplicável.

Clausula 5.ª

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será efectuada segundo o critério do mais baixo preço.

Clausula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, nos termos da cláusula anterior, será disponibilizada de acordo com o estipulado no artigo 299.º-A do CCP, aditado pela Lei nº 3/2010 de 27/04.

2. Em caso de discordância por parte da EBCANICO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à entidade adjudicatária, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Clausula 7.ª

Validade da proposta

1. A proposta deverá manter-se pelo prazo mínimo de 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

Clausula 8.ª

Cessação da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento, de modo a que a entidade adjudicante possa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Clausula 9.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Clausula 10.ª

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;

2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação;

3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por actos ocorridos durante a execução do contrato.



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

Clausula 11.ª

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 12.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma electrónica [AcinGov](http://www.AcinGov.pt) pelo site <http://www.AcinGov.pt>

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 13.ª

Legislação aplicável

3. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Canico 25 de outubro de 2021

O Conselho Administrativo